

LEI Nº 1.561 / 91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Povo do Município de Muriaé, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma Unidade Móvel Médico-Odontológica, para atendimento aos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste investimento correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 25 de junho de 1991.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé